

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 12ª REGIÃO

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Processo	CVN 8821/2014
Objeto	Composição de equipe formada por profissionais na área odontológica, destinada à realização de perícias nos procedimentos de tratamento dentário dos servidores de ambos os Convenentes, quando não puder ser efetivada diretamente por eles, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais dos seus profissionais responsáveis pela sua efetivação
Segundo- Convenente	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Gestor atual	CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
	A execução das atividades definidas no presente convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Assistente-Chefe do Setor Odontológico do Primeiro-Convenente e pelo Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios do Segundo-Convenente, ou servidores por ele indicados, através das seguintes atividades: []
Nova indicação gestor	Chefe do Núcleo de Atendimento em Odontologia - NAO
	Em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e à Portaria PRESI 243/2010, fica por esta Apostila indicado o Chefe do Núcleo de Atendimento em Odontologia - NAO como gestor do convênio CVN 8821/2014. Em 18-5-2015.
	Edson Mendes de Oliveira Desembargador do Trabalho-Presidente TRT da 12ª Região

ORIGINAL ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 18-5-2015